



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 97.532.027/0001-67 Fone: (89) 3588-1124
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E
CIDADANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019

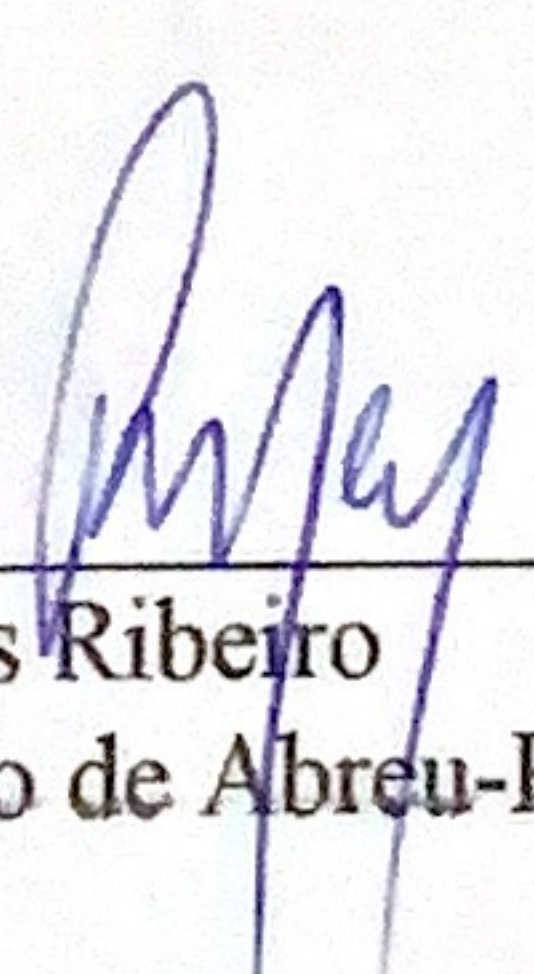
O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato aprovado conforme o EDITAL TESTE SELETIVO Nº001/2019 RESULTADO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para apresentar no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, no período de 22 de março á de 25 de março de 2019, no local deste definido, no horário de 08:00 h ás 13:00 h, munidos dos documentos descritos abaixo neste Edital de chamamento (documentos Originais e fotocópias).

Secretaria Municipal de Assistência Social- Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
Anísio de Abreu-Piauí.

Preenchidos os requisitos no Edital, fica convocado:

PSICÓLOGA-CRAS	PONTUAÇÃO
Ingrid Carvalho do Rego Monteiro	65,00

Anísio de Abreu, 22 de março de 2019.



Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 97.532.027/0001-67 Fone: (89) 3588-1124
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E
CIDADANIA

ANEXO

Documentos Necessário:

- Originais e cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e Registro no PIS/PASEP
- 02(duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas)
- Original e copia do documento de comprovação de escolaridade correspondente a função temporária qual foi inscrito e aprovado.
- Original e copia da certidão de casamento para o candidato de estado civil casado.
- Original e copia da certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver.
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) preferencialmente Banco do Brasil.
- Original e Cópia de Comprovante de Residência.
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções Públicas, em consonância com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

OBS: O candidato que, na data da convocação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima perdera o direito ao ingresso na função temporária.